ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 3.038/GAB/PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM, 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2025, porExcesso de Arrecadação (COSIP).

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO**aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI
Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional**porExcesso de Arrecadação (COSIP),**novalor de R$ R$ 289.000,00 (duzentos e oitenta e nove mil)para atender a**Coordenadoria Geral do Municipal de Administração - COMAD**em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotações:

04.122.0004.0012.0000		**Contribuição PASEP**		
3.3.90.47.00	1.501	Obrigações Tributarias e contributivas	F-648	R$ 289.000,00
TOTAL				**R$ 289.000,00**

Art. 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos**de Excesso de Arrecadação (COSIP**, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Órgão de repasse	**Conta Corrente**	**Valor da Receita**
COSIP	25.969-1	R$ 289.000,00
Total		**R$ 289.000,00**

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 23 de dezembro de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:4BB96AD1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 24/12/2025. Edição 4137
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/